



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CGC 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº 1.402, DE 30 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de R\$ 700.000,00, para o fim que menciona.

**MANOEL DA COSTA BRAGA**, Prefeito do Municipal de Icém, Estado de São, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria desta Prefeitura um Crédito Especial no valor de **R\$ 700.000,00** (Setecentos Mil Reais), destinados à transferência de retenção da Receita sobre o ICMS e o Fundo de Participação dos Municípios, recebidos pelo Município e transferidos ao Estado para constituição Fundo Estadual de Manutenção no Ensino e Valorização do Magistério na conformidade da Legislação vigente.

**ARTIGO 2º** - As despesas que trata o artigo anterior serão cobertas em igual valor do Crédito a ser aberto, objeto do produto da retenção, sendo assim classificadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

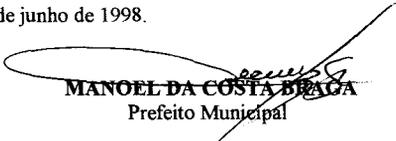
Órgão 2 – Executivo  
Unid.Orçamentaria – 2110 – Serviços do Ensino Fundamental  
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0. Transferências Correntes  
3.2.2.2. Transferências ao Estado e Distrito Federal  
Retenção do FPM e ICMS..... R\$ 700.000,00  
Função 08 – Educação e Cultura  
Programa 42 – Ensino Fundamental  
Sub-programa – 08421880 – Ensino Regular  
Retenção para o Fundo Estadual de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e comunique-se.

Icém, 30 de junho de 1998.

  
**MANOEL DA COSTA BRAGA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

  
**JOSÉ PEREIRA**  
Oficial de Gabinete



**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**